

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N.º 7998

DECRETO N.º 7998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7998 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**Instituiu a Comissão de Transição de
Governo no Município de Coaraci/Ba –
exercício 2024, define o seu funcionamento
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que gestor eleito no último pleito, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a continuidade das ações administrativas essenciais aos atendimentos da coletividade;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito e equipe a partir do exercício de 2025, possa conhecer os dados e informações necessários à implementação das ações do novo governo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, na Lei Orgânica do Município de Coaraci, na LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Coaraci – Estado da Bahia, a Comissão de Transição de Governo nos termos previstos neste Ato, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental neste exercício de 2024.

Art. 2º – O Prefeito municipal de Coaraci indica para a compor a Comissão de Transição de Governo, REPRESENTANTES DO ATUAL GOVERNO, os servidores integrantes do quadro funcional da administração pública municipal relacionados a seguir:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- DEYSE SOUZA DA SILVA
- EDNA MARIA MARQUES FARIAS
- FELIPE DOS SANTOS SILVA
- JEOVALDO LACERDA DOS SANTOS
- JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
- REGINALDO GOES LIMA NETO
- RODOLFO FERREIRA AS MENDES
- VALDILEA SOUZA COSTA

§ 1º – A Coordenação da referida Comissão fica a cargo do representante da Controladoria Municipal, o Sr. Johnny Rosberg Barreto dos Santos, o qual se encarregará das definições da agenda de reuniões, procedimentos dos trabalhos e demais providências necessárias.

§ 2º – As atividades a serem desempenhadas pela referida Comissão de Transição de Governo terá início em 28 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – Ficam nomeados os REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO, conforme indicado pelo mesmo através do ofício de n.º 01/2024 e relacionados a seguir:

- DECIO TOSTA DE SANTANA
- EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
- EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
- ELEN SOUZA DA SILVA FERNANDES
- IGOR SILVA SOARES CARVALHO
- LANARA MARIA DE JESUS
- MARCOS WAGNER PRATES ALPOIM ANDRADE
- PATRICIA BRANDÃO LEAL
- RENATO CARDOSO LEAL JUNIOR

Art. 4º – Os representantes que irão compor a Comissão de Transição de Governo do Prefeito Eleito, observarão ao disposto no art. 2º Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, o qual, dentre os membros disponibilizados, indicam o Sr. Edson Mathias De Oliveira Fernandes como seu representante com poderes para representá-los.

Art. 5º – Os Membros desta Comissão bem como os indicados pelo prefeito eleito, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica, em especial em observância a Lei Geral de Proteção de Dados.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 6º – As atividades dos membros da referida Comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

Art. 7º – Os pedidos de acesso às informações, dados e documentos, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo representante do Prefeito Eleito à Comissão de Transição de Governo e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no artigo 2º, a quem compete requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados;

Art. 8º – As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º – Quando solicitado pelo coordenador da Comissão representante do gestor eleito, a gestão municipal, sempre que possível, colocará à disposição do colegiado:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 10º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 11º – Na finalização dos trabalhos para qual foi instituída, a Comissão de Transição de Governo, de que trata este Ato, será desfeita imediatamente com a devida elaboração do Relatório Conclusivo de Transição de Governo o qual será devidamente publicado em Diário Oficial do Município e encaminhado ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI(BA), EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.